



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 006/2018

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, E DE OUTRO LADO, O SENHOR EDNALDO LEANDRO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 804022321 SSP-BA, C.P. F n.º 994.159.845-20, residente e domiciliado Rua Olavo Batista, 37, Centro, Itajuípe -Bahia, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **EDNALDO LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portadora do RG. n.º. 411633384 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 522.803.575-34 e PIS n.º 123.848.683-40, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n.º 571, Centro-Itajuípe-Ba, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regulados pelas disposições aplicáveis a espécie e pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e especialmente pelas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal supracitado que fundamenta e autoriza a **Dispensa de Licitação Nº. 004/2018, vinculado ao processo Administrativo nº 012/2018** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA Nº 004/2018**;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato expirará em 31.12.2022;

CONSIDERANDO, constitui-se o objeto do presente contrato a **locação de imóvel urbano localizado na Rua Olavo Bilac, nº 337 Centro, Itajuípe-Ba, onde funciona o CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)**.

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município no qual,

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018** em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Único: A referida despesa será paga à conta das dotações correspondentes para o ano de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos	00- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 – Serviços de Proteção Social
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos	29 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Pela locação do imóvel, o LOCADOR receberá a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês pelo LOCATÁRIO perfazendo uma quantia global de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO, valendo reiterar os seguintes termos:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária: AGENCIA – 0445-6 - CONTA CORRENTE 80.746-X – BANCO DO BRASIL.

§ 2º - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos produtos, que ficará sob-responsabilidade do Fiscal; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a senhora JOSABETE SANTOS NEVES- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Itajuípe, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
Prefeito - Locatário

EDNALDO LEANDRO DOS SANTOS
Locador